

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA



CONTRATO N.º 09/2015

MINUTA TERMO ADITIVO Nº. 03/2018 AO PROCESSO:23195.010259.2015-19 CONTRATO N^o 09/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O IFMT CAMPUS JUÍNA E A SECURITY SEGURANCA LTDA

Pelo presente Aditivo, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, CEP 78320-000, Cidade de Juína-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0010-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. João Aparecido Ortiz de França, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.926.568-0 SSP/SP, e CPF nº 393.852.721-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Figueira,1 Modulo 2, na cidade de Juína-MT, CEP 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 864, de 19 abril de 2017 e, de outro lado a empresa contratada a seguir identificada e qualificada:

Contratada:

SECURITY SEGURANÇA LTDA

Endereco:

Rua Miguel Seror Quadra 04 - Lote 04B, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-

MT CEP 78.040-160

CNPJ:

00.332.087/0005-28

Representante

Marcos Antonio Gandini Palácio

legal:

RG:

9.380.255-9 SSP/SP

CPF:

780.919.938-20

Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23195.010259.2015-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, realizado entre o INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA e a EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 01/06/2018 à 01/06/2019 podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, de acordo com o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União para o exercício de 2018, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

Fonte: 8100000000 PTRES: 108871 ND: 339037-04

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar garantia renovada equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato nos moldes da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima primeira do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO

É Vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT de 2019 quando esta for homologada, desde que a empresa contratada requeira o seu direito, ou seja, protocole seu pedido, e que haja comprovação do cumprimento das condições estabelecidas na CCT de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato nº 09/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Juína-MT, 01 de junho de 2018.

CONTRATANTE

João Aparecido Ortiz de França

Diretor Geral

IFMT - Campus Juína

SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Marcos Antonio Gandini Palacio CPF n. 780.919.938-20

RG n. 9:380.255-9 SSP/SP

Testemunhas:

Nome:

Guilherme de Menezes Administrador SIAPE Nº 3008566 IFMT - Campus Juina Nome:

SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS Rosamaria Martins Rodrigues CPF 343.259.118-71

RG 44.078.208-9